

3.3.90.30.00.1981 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1981 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
4.4.90.52.00.00.1981 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.1505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.200,00

Art. 2º - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1981 - Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Fonte 1014 – Desvinculação das Receitas do Município - DRM, no valor de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais);); Fonte 1493 – Bloco de Custo das ações e serviços públicos de saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 41.005,000 (quarenta e um mil e cinco reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO	25.200,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	25.200,00	
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	20.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	53.005,00	
0019 – AGROPECUARIA		25.200,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	170.000,00	120.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	20.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	53.005,00	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	30.000,00	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	30.000,00	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	30.000,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais		25.200,00
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	25.200,00	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	10.000,00	
6.005. Manter a Casa Lar	70.000,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		120.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:33A46E4A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 11.011 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N°. 11.011 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais). Autorizado pela Lei nº 3.996 de 02 de dezembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públcos	
3.3.90.30.00.00.1065 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1065 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0010 – PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	5.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	60.000,00	5.000,00
0019 – AGROPECUARIA		60.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		5.000,00
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públcos	60.000,00	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	5.000,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais		60.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmin Granatto

Código Identificador:A72AD603**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 063/2025 CONCURSO
001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 05 de dezembro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:**Cargo: MÉDICO – 40H**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
4º	NATHALIA OTAVIANO GUIMARÃES

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 02 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi**Código Identificador:**B40E3F61**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 11º E 12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 143/2021****PARTES:****MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **08 (oito) meses**, com inicio em **01/12/2025** e término em **31/07/2026** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 76.377,12** (setenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.12.2025.**PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021****ASSINATURAS:****EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:4051FF94**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N°
116/2024****PARTES:****MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOCIÉDADE AGRÍCOLA - SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **02/12/2025** e término em **01/12/2026** com fundamento no art. 107 da lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.12.2025.**DISPENSA N° 020/2024****ASSINATURAS:****EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita

FRANCIELE CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:EC5F22D2**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°. 19.662 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.561 de 31 de outubro de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **JOSE DO CARMO DE SOUZA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir do dia 27 de novembro de 2025, o período das férias do Servidor Público Municipal **JOSE DO CARMO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.